CONTRATO Nº 058/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **NOGUEIRA & ALENCAR LTDA,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **Jardel Mendes Dos Santos,** portador do CPF nº 711.949.163-68, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **NOGUEIRA & ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.750.320/0001-07, com sede na Av Doutor Aquiles Wall Ferraz, nº 5124, B – Santa Isabel, CEP 64.053-180, Teresina - PI, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 013.131.703-21, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **contratação direta de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de kits escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Socorro do Piauí-PI,** conforme proposta de preços e demais anexos pertinentes ao procedimento licitatório que deu origem a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1049/2025 – Dispensa Eletrônica nº 015/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Termo de Referência e com a proposta apresentada;

II – executar o serviço objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025 ou até o fornecimento total do objeto**, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 58.227,17 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)**, referentes a soma dos Lotes I,II,II e IV, de forma integral ou

parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a vigência deste instrumento, nos termos e preços abaixo:

LOTE I: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (187 ALUNOS)					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	CADERNO DE CALIGRAFIA	UND	143	R$ 3,99	R$ 570,57
2	CADERNO DE DESENHO	UND	187	R$ 15,00	R$ 2.805,00
3	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	187	R$ 8,00	R$ 1.496,00
4	LAPIS ESCOLAR PRETO	UND	286	R$ 0,75	R$ 214,50
5	BORRACHA PONTEIRA ESCOLAR	UND	286	R$ 0,40	R$ 114,40
6	APONTADOR SIMPLES ESCOLAR	UND	187	R$ 1,74	R$ 325,38
7	MASSA DE MODELAR CX 6CORES	CX	187	R$ 5,50	R$ 1.028,50
8	LENÇOS UMEDECIDOS BABY	PCT	44	R$ 22,00	R$ 968,00
9	GARRAFA PARA ÁGUA PERSONALIZADA	UND	187	R$ 15,00	R$ 2.805,00
VALOR TOTAL:					**R$ 10.327,35**

LOTE II: KIT ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) 258 ALUNOS					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UND.**	**VALOR TOTAL**
1	ESTOJO SIMPLES ESCOLAR	UND	258	R$ 19,90	R$ 5.134,20
2	CADERNO 12 MATERIAS	UND	258	R$ 24,64	R$ 6.357,12
3	CADERNO DE DESENHO	UND	258	R$ 15,00	R$ 3.870,00
4	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	258	R$ 8,00	R$ 2.064,00
5	REGUA 30 CM	UND	258	R$ 2,10	R$ 541,80
6	LAPIS ESCOLAR PRETO	UND	516	R$ 0,75	R$ 387,00
7	BORRACHA PONTEIRA ESCOLAR	UND	516	R$ 0,40	R$ 206,40
8	APONTADOR SIMPLES ESCOLAR	UND	258	R$ 1,50	R$ 387,00
9	TABUADA	UND	258	R$ 3,50	R$ 903,00
10	CANETA AZUL	UND	258	R$ 0,95	R$ 245,10
11	GARRAFA PARA AGUA PERSONALIZADA	UND	258	R$ 15,00	R$ 3.870,00
VALOR TOTAL:					**R$ 23.965,62**

LOTE III: KIT ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) 197 ALUNOS					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	ESTOJO SIMPLES ESCOLAR	UND	197	R$ 19,90	R$ 3.920,30
2	CADERNO 15 MATERIAS	UND	197	R$ 27,55	R$ 5.427,35
3	CADERNO DE DESENHO	UND	197	R$ 15,00	R$ 2.955,00
4	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	197	R$ 8,00	R$ 1.576,00
5	REGUA 30 CM	UND	197	R$ 2,10	R$ 413,70
6	LAPIS ESCOLAR PRETO	UND	394	R$ 0,75	R$ 295,50
7	BORRACHA PONTEIRA ESCOLAR	UND	394	R$ 0,40	R$ 157,60
8	APONTADOR SIMPLES ESCOLAR	UND	197	R$ 1,50	R$ 295,50
9	TABUADA	UND	197	R$ 3,50	R$ 689,50
10	CANETA AZUL	UND	197	R$ 0,95	R$ 187,15
11	GARRAFA PARA AGUA PERSONALIZADA	UND	197	R$ 15,00	R$ 2.955,00
VALOR TOTAL:					**R$ 18.872,60**

LOTE IV: KIT EJA 72 ALUNOS					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	ESTOJO SIMPLES ESCOLAR	UND	72	R$ 19,90	R$ 1.432,80

2	CADERNO 15 MATERIAS	UND	72	R$ 27,55	R$ 1.983,60
3	LAPIS ESCOLAR PRETO	UND	144	R$ 0,75	R$ 108,00
4	BORRACHA PONTEIRA ESCOLAR	UND	144	R$ 0,75	R$ 108,00
5	APONTADOR SIMPLES ESCOLAR	UND	72	R$ 0,40	R$ 28,80
6	TABUADA	UND	72	R$ 3,50	R$ 252,00
7	CANETA AZUL	UND	72	R$ 0,95	R$ 68,40
8	GARRAFA PARA AGUA PERSONALIZADA	UND	72	R$ 15,00	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL:					**R$ 5.061,60**
VALOR TOTAL DOS LOTES:					**R$58.227,17**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do Setor de Engenharia responsável pela fiscalização do empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Socorro do Piauí - PI, por meio das fontes:

FONTE DE RECURSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 500. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2036.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE:550. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2099.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 551. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0071.2028.0000.

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura do serviço, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Socorro do Piauí (PI), 14 de abril de 2025.

Jardel Mendes Dos Santos
Secretária Municipal da Educação/PMSP
CONTRATANTE

Marco Aurelio Alencar Trigo
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho
Prefeito Municipal de Socorro do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____

2_____CPF_____